LEI COMPLEMENTAR Nº 158 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

Ementa: "Altera o artigo 53, da Lei Complementar n. 99, de 18 de novembro de 2008, com suas posteriores alterações".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O Art. 53 da Lei Complementar nº 099, de 18 de novembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 53 – Fica o Prefeito Municipal autorizado a instituir, por Decreto, até trinta e três (33) unidades que compõem a estrutura inferior da Prefeitura, na forma da lei."

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 19 de novembro de 2019.

Jose Phillipe da Silva **Presidente**

Diogo Brites dos Santos **Vice-Presidente**

Edmilson da Silva de Oliveira 1º Secretário

Jose Roberto da Silva

2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2019.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal